

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1. DEMANDA

1.1 Identificação da Demanda

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica especializada, de natureza predominantemente intelectual, voltada ao apoio institucional e suporte técnico de alto nível ao **Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)** instituído pelo **Decreto Municipal nº 41.017/2025**. A contratação visa subsidiar a elaboração de minutas de regulamentação, atualização normativa e padronização dos procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC) no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador/BA, contemplando a revisão do Decreto Municipal nº 29.129/2017, diagnóstico institucional, estruturação de fluxos procedimentais eficientes e confecção de instrumentos e minutas padronizadas ("Caixa de Ferramentas").

1.2 Unidade Demandante

Procuradoria Geral do Município do Salvador — PGMS / Coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI - Decreto nº 41.017/2025).

1.3 Responsável da Unidade Demandante

- **Nome:** André Vieira Freire
- **Matrícula:** 3152635
- **Cargo:** Coordenador das Representações da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS e Coordenador do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)
- **Telefone:** *[Inserir telefone institucional]*
- **E-mail:** *[Inserir e-mail institucional]*

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

2.2 Situação atual e os fatos que originaram a demanda

Atualmente, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC) no âmbito do Município do Salvador encontra-se regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29.129, de 10 de novembro de 2017. Ocorre que, desde a edição do referido ato normativo local, o regime jurídico de parcerias com Organizações da Sociedade Civil (OSCs) passou por severas transformações e amadurecimento interpretativo perante os Tribunais de Contas e na própria jurisprudência administrativa.

A experiência acumulada por pastas finalísticas sensíveis — a exemplo da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer (SEMPRE) — evidenciou a existência de assimetrias interpretativas entre

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

diferentes órgãos municipais, lacunas normativas, burocracia excessiva sem ganho de controle, lentidão processual e insegurança jurídica na aplicação dos recursos públicos em parcerias, inclusive no sensível campo das transferências decorrentes de emendas parlamentares.

Reconhecendo a necessidade de promover uma reforma global e transversal desse arcabouço normativo, o Chefe do Poder Executivo editou o **Decreto Municipal nº 41.017/2025**, instituindo o **Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI)** para centralizar, unificar e coordenar os esforços de reformulação, atualização e padronização dos procedimentos contratuais do MROSC.

A presente demanda origina-se da constatação, por parte da Coordenação do GTI, de que as atribuições conferidas ao Grupo — dada a sua complexidade jurídica, alta natureza intelectual, transversalidade e o exíguo tempo hábil para a produção de resultados uniformes e vinculantes — demandam o aporte de expertise externa altamente especializada. A consultoria técnica apoiará o GTI fornecendo subsídios empíricos, diagnósticos estruturados e benchmarking de boas práticas nacionais, permitindo que as novas minutas e decretos nasçam com plena segurança jurídica e eficiência administrativa.

2.3 Descrição da oportunidade ou do problema

O **problema** central consiste no truncamento das rotinas administrativas e na heterogeneidade de entendimentos na condução das parcerias entre as diversas secretarias soteropolitanas e as OSCs, gerando riscos de sanções por órgãos de controle externo e ineficiência na ponta das políticas públicas.

A **oportunidade**, por sua vez, cristalizou-se com a promulgação do Decreto Municipal nº 41.017/2025, que unificou as secretarias sob uma coordenação centralizada na PGMS. Apresenta-se, portanto, a oportunidade ímpar de criar um ecossistema contratual moderno e uniforme em Salvador.

Para que o GTI desempenhe seu encargo com rigor científico e metodológico, faz-se indispensável o auxílio de consultoria dotada de notória especialização intelectual na matéria, capaz de fornecer análises de impacto regulatório, mapeamento de processos e a formatação da "Caixa de Ferramentas" técnica (modelos de chamamento, termos de colaboração, termos de fomento e modelos de prestação de contas) que servirá a todo o Município.

2.4 Motivação da demanda

A demanda é motivada pelo estrito cumprimento das finalidades estabelecidas pelo **Decreto Municipal nº 41.017/2025**, que impõe ao GTI a missão de desenhar a nova arquitetura procedimental do MROSC em Salvador. Sabendo-se que o Marco Regulatório das OSCs exige harmonização precisa entre a discricionariedade técnica da Administração Pública e as rígidas diretrizes de controle financeiro e jurídico, a condução desse processo não pode prescindir de um apoio metodológico robusto.

ANEXO 1 DO TRAMITE 1

Ademais, a motivação encontra fulcro no princípio da eficiência administrativa (Art. 37, *caput*, CF). Ao invés de as pastas municipais formularem contratações paralelas e descentralizadas de consultoria, a unificação do pleito no âmbito do GTI garante a otimização dos recursos públicos, uniformidade conceitual e um produto final dotado de eficácia global e sistêmica para a estrutura direta, autárquica e fundacional de Salvador.

2.5 Resultados pretendidos/benefícios

Com a contratação da consultoria técnica especializada para apoio ao GTI, almeja-se alcançar os seguintes resultados estruturantes:

- Subsídio Técnico ao GTI: Fornecimento de estudos, relatórios analíticos e assessoria intelectual de alto nível para embasar as decisões regulatórias e minutas de decreto sob encargo do Grupo de Trabalho;
- Segurança Jurídica: Consolidação de entendimentos pacificados, mitigando riscos de litígios judiciais, assimetrias entre os órgãos e rejeições de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA);
- A Caixa de Ferramentas Municipal: Confeção e entrega de minutas-padrão de editais de chamamento público, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e roteiros práticos de monitoramento e prestação de contas unificados;
- Simplificação e Racionalização: Redução do retrabalho e desburocratização de rotinas, agilizando o repasse e a fiscalização de recursos públicos voltados a projetos sociais, esportivos e de lazer;
- Solução para Emendas Parlamentares: Modelagem jurídica específica e segura para os procedimentos de execução de parcerias originadas por emendas ao orçamento, eliminando entraves burocráticos históricos.

2.6 Expectativa de prazo

A expectativa de execução dos serviços especializados de apoio ao GTI é de **03 (três) meses**, prazo considerado compatível e necessário para a realização das oficinas de validação, análises normativas e redação dos produtos técnicos finais a serem referendados pelo Grupo de Trabalho.

Registra-se que, com vistas a resguardar a Administração Pública nos trâmites de análise, conferência técnica e ateste dos produtos, a vigência do contrato a ser firmado poderá ser estipulada por prazo superior (sugere-se 06 meses), nos termos autorizados pela legislação de regência.

André Vieira Freire
Presidente GTI/MROSC (Decreto Municipal nº 41.017/2025)
Coordenador das Representações da PGMS